



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
SOBRE
UMA QUEIXA APRESENTADA POR
UM GRUPO DE TRABALHADORES DO INSTITUTO
NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA
CONTRA O "DIÁRIO DE NOTÍCIAS" E "A CAPITAL"
(Aprovada na reunião plenária de 5.MAI.93)

I - **FACTOS**

I.1 - Em 22 de Dezembro de 1992 deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma carta de um grupo de trabalhadores do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica (INMG) queixando-se que os jornais "Diário de Notícias" e "A Capital", muito embora não pudessem dispor dos elementos necessários para produzirem informações meteorológicas fundamentadas em documentos elaborados pelo Instituto no período de 16 a 20 de Dezembro, período em que se encontravam em greve os meteorologistas operacionais, "construíram, no entanto, documentos que não continham dados actualizados e que eram portanto incorrectos", induzindo assim em erro os seus leitores "(pelo menos das edições do dia 17 de Dezembro)", procedimento que, dizem, lhes parece de licitude duvidosa e capaz de ofender princípios de deontologia.

I.2 - Em 29 de Dezembro foi oficiado aos directores dos jornais "Diário de Notícias" e "A Capital" para que, no prazo de oito dias, ao abrigo do artigo 8º, conjugado com a alínea 1) do número 1 do artigo 4º da Lei Nº 15/90, informassem esta Alta Autoridade do que tivesse por conveniente.

I.2.1 - Foram recebidas as seguintes respostas:

. Do "Diário de Notícias", em 5 de Janeiro de 1993:

- Que este jornal "tem um acordo com o INMG para o fornecimento diário de informação meteorológica (previsão, estado do mar, temperaturas, carta de prognóstico de superfície, imagem de satélite)", e que, não tendo a greve em causa abrangido todos os serviços do Instituto, apenas recebeu parte daquela informação. No entanto, informa ainda, o jornal recebe também informação do mesmo teor da agência Lusa, além de poder fazer uso da informação meteorológica fornecida pela rede telefónica, ou, mesmo, da informação fornecida pela CNN.

./.



J. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

- Acerca da informação prestada no dia 17 ter induzido em erro os leitores esclarece que esta se baseou na previsão anterior, e que abrange um período de três dias, tendo, além disso, esclarecido no texto da previsão, "segundo as previsões avançadas anteontem pelo Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, que ontem cumpriu um dia de greve." Nesta edição assume ter havido um lapso: "não haver retirado a informação sobre o estado do mar, informação esta, contudo, a que o Jornal teve acesso nos dois dias seguintes."

- Informa ainda ter havido de facto falta de alguma informação para o dia 20 - carta de prognóstico da superfície e temperaturas máximas - e disso deu notícia aos seus leitores destacando, "em corpo negro: 'Devido à greve do INMG não nos é possível fornecer a informação meteorológica completa.'"

- Conclui afirmando que o "Diário de Notícias" procedeu, pois, com todo o respeito pelas princípios da deontologia e com respeito pelos seus leitores. Em anexo envia as páginas do jornal a que a queixa se refere.

. De "A Capital", em 20 de Janeiro de 1993, via fax, confirmada por carta em 21 do mesmo mês:

- Que o jornal "teve acesso, entre 16 e 20 de Dezembro último, a um serviço regular do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica" e que o único erro detectado na informação meteorológica fornecida, durante aquele período de tempo, "coube à legenda do mapa de prognóstico de superfície publicado no dia 17 de Dezembro. De facto, onde se escreveu 'prognóstico de superfície para hoje às 24 horas', deveria ter-se escrito, apenas, e para maior rigor, 'prognóstico de superfície para hoje.'"

. E, ainda, em 11 de Fevereiro:

- Que a repetição de mapas de superfície, que também já ocorreu noutras alturas, não pode "associar-se a uma intenção assumida de fornecer aos leitores uma informação enganosa", mas são sim o resultado de uma deficiente interpretação da informação prestada pelo INMG e agora esclarecida.

Em anexo envia fotocópias da informação meteorológica fornecida no período em causa, assim como de uma outra prestada em 2 e 3 de Agosto de 1992 com os mapas de superfície repetidos e, ainda, uma fotocópia da respectiva informação facultada pelo INMG, motivadora da sua má interpretação.

./.



J. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

I.4 - Assim, tornando-se importante para apreciação deste processo obter do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica dados relativos à informação meteorológica fornecida aos jornais em questão, oficiou-se aquele Instituto, em 2 de Fevereiro, nesta conformidade. Na mesma data se oficiou, também, a "A Capital" para que fornecesse a esta Alta Autoridade cópia da informação meteorológica publicada por este jornal no período em causa.

I.5 - Em 11 de Fevereiro foi recebida a resposta de "A Capital" contendo os dados solicitados e informando, ainda, que tinha havido não uma mas sim duas anomalias relacionadas com a publicação dos mapas de prognóstico de superfície por motivo de errada interpretação dos elementos fornecidos pelo INMG, o que já tinha sucedido antes, circunstância que decorreu **"de razões que em nada podem associar-se a uma intenção assumida de fornecer aos leitores uma informação enganosa no período de greve dos trabalhadores do INMG."**

I.6 - Do INMG recebeu-se uma resposta, em 1 de Março, informando esta Alta Autoridade de que forneceria os elementos pedidos "até ao próximo dia 5", o que veio a efectivar-se em 19 de Março. Em 1 de Abril solicitaram-se alguns esclarecimentos adicionais que foram fornecidos, via fax, em 5 do mesmo mês. A informação prestada foi a seguinte:

- São normalmente enviados ao "Diário de Notícias":
 - a) cartas de prognóstico de superfície válidas para as 12 horas UTC do dia em que o jornal se publica (H+48);
 - b) mapa com representação simbólica do tempo previsto, para o dia em que o jornal se publica;
 - c) mapa análogo, referente à Europa;
 - d) boletim com a indicação das temperaturas mínimas e das observadas às 15h UTC;
 - e) texto de previsão, baseado em previsões elaboradas;
 - f) imagem de satélite do dia em que se está, referida às 12h UTC.

- É normalmente enviada a "A Capital"
 - g) carta de prognóstico válida para as 24h do dia em que o jornal se publica (H+60).

./. .

203



Handwritten signature

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

- Estes jornais recebem ainda:
 - h) previsões para o Continente, Açores e Madeira;
 - i) boletins com informação sobre o estado do tempo e temperaturas observadas no Continente e Europa.

A informação acima é enviada aos jornais no dia anterior ao da sua publicação.

Foi-nos, também, enviado um mapa resumo da documentação acima referida que, no período em causa, foi remetida a estes jornais.

Mais informa que, nos dias 15, 16, 18 e 20 "foram disseminadas, nomeadamente através dos circuitos telex e telefax, para a Lusa, Diário de Notícias, RTP e outros, previsões para os 3 dias seguintes" e que "as previsões elaboradas para o Continente e estado do mar, estavam disponíveis no atendedor automático dos TLP (nº 150)".

Por último, envia a esta Alta Autoridade "toda a documentação elaborada pelo Centro de Análise e Previsão do Tempo e transmitida pelo Centro de Comunicações."

II - ANÁLISE

II.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar esta matéria atento o disposto na alínea l), número 1, artº 4º, da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, decorrente das atribuições que lhe são conferidas pela alínea e) do artº 3º da mesma Lei, ou seja, apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue a violação das normas legais aplicáveis aos Órgãos da Comunicação Social, por falta de rigor e isenção, adoptando as providências adequadas.

Importa referir que esta Alta Autoridade não se pronuncia sobre questões de índole deontológica, enquanto tais, uma vez que a Lei reguladora das suas atribuições e competências não as contempla expressamente. Assim, será apenas no âmbito do rigor informativo que será feita a apreciação desta queixa.

II.2 - Pela análise das informações que foram fornecidas a esta Alta Autoridade pelo INMG, mencionadas em I.6, e dos esclarecimentos adicionais solicitados, pode concluir-se:

./.



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-5-

- Quanto ao "Diário de Notícias":

- Excluindo a publicação, em 17 de Dezembro, da carta de prognóstico de superfície, que, partindo da análise do mapa resumo da informação prestada pelo INMG, não deveria estar disponível, mas cuja inserção poderá ter resultado de uma deficiente interpretação dos dados fornecidos (H+48), e, ainda, o de não ter retirado a informação sobre o estado do mar, inserida na sua edição do dia 17, todo o restante da informação meteorológica fornecida estava disponível. Note-se que o jornal fez menção da falta de alguma informação meteorológica por motivo da greve em causa.

- Quanto a "A Capital":

- De notar a publicação em duplicado das cartas de prognóstico de superfície, verificada nos dias 16 e 17, uma delas, e nos dias 18 e 19, a outra, e justificadas pelo jornal como resultado de uma interpretação errada dos elementos que lhe são fornecidos pelo INMG (H+60), agora corrigida. Também a legenda do mapa de prognóstico de superfície, da edição do dia 17, não está correcta.

- Ainda, a repetição dos mapas de temperaturas verificadas às 9 horas, e do estado do tempo, em Portugal e na Europa, nos dias 18 e 19 de Dezembro.

II.3 - São deveres fundamentais do jornalista profissional observar o estatuído no artigo 11º da Lei nº 62/79, de 20 de Setembro - Estatuto do Jornalista - ou seja:

- respeitar escrupulosamente o rigor e a objectividade da informação (alínea a) do nº1 do citado artigo);
- não abusar da boa fé dos leitores encobrendo ou deturpando a informação (alínea b) do nº 1 do mesmo artigo).

II.4 - Os jornais visados, ao noticiarem informação meteorológica parcialmente errónea, e citando como fonte o INMG, não respeitaram o necessário rigor. Mas pode inferir-se, a partir dos esclarecimentos prestados por aqueles periódicos, que as faltas cometidas não tiveram como motivo prestar falsas informações aos leitores, abusando da sua boa fé ou deturpando, propositadamente, a informação; antes terão resultado de uma incorrecta interpretação e utilização dos elementos de que os jornais dispunham.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-6-

III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social, face a uma queixa apresentada por um Grupo de Trabalhadores do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica contra os jornais "Diário de Notícias" e "A Capital", por alegada falta de rigor informativo e procedimento eticamente reprovável, considera que, no caso, embora tenha havido parcial falta de rigor, esta é atribuível a incorrecta interpretação e utilização de elementos de que os jornais dispunham.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Torquato da Luz, António Reis, Eduardo Trigo, Cristina Figueiredo, José Queiró, Beltrão de Carvalho, Glória de Matos e Lídia Jorge.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 5 de Maio de 1993

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM